

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2020.

“Declara dispensável a licitação para contratação emergencial de prestação de serviços na área da saúde e dá outras providências.”

ROBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS, Gestor do FMS de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art.24, II e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade o ato de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa de prestação de serviços de telemedicina de exames de eletrocardiograma de assistência cardiológica, conforme termo de referencia.

Considerando que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços, fornecendo os referidos serviços necessários, no objeto deste processo, inclusive para poderes públicos municipais.

Considerando, também, a sua experiência e uma alargada folha de fornecimento dos serviços necessários em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados no mercado e empresas do mesmo ramo e perfil.

Considerando o que dispõe o art. 24, II e IV da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, quando ocorrer a contratação até o valor de 10% do art. 23. II.

DECRETA:

Art. 1º. FICA DECRETADA dispensada a licitação do procedimento licitatório nº 2020005068, para contratação de empresa de prestação de serviços de telemedicina de exames de eletrocardiograma no Município de Inaciolândia com uma estimativa de 150 laudos pelo período de 02(dois) meses.

Art. 2º. RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação da empresa ITMS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº. 04.276.380/0001-42, para fornecimento dos serviços necessários acima especificados, no valor estimado de R\$ 3.558,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais) sendo valor de R\$23,72 (vinte e três reais e setenta e dois centavos) por exame.

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS
Gestor do FMS